

Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 75/2021

Licitação Pregão Nº. 122/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA RUDOLFO RESER, 1064 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: SÃO BENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **10.809.818/0001-03**, neste ato representada por seu representante legal, **IARA MARIA BASEGGIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA RUDOLFO RESER, 1064 APTO - CEP: 85575000 - BAIRRO: SÃO BENTO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 349.461.952-20, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 122/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

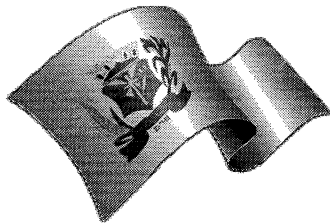
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE COMPÕE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 28.994,70 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Lote Exclusivo para Micro e Pequena Empresa							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	53868	Açúcar Cristal Branco, tipo 1, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar - Pacote 05 kg	ALTO ALEGRE	PCT	210,00	15,80	3.318,00
2	53873	Arroz tipo 1-classe parboilizado-pacote com 5 kgs.	SABOR SUL	PCT	210,00	23,76	4.989,60
3	58481	Bolacha tipo Maria tradicional - 800g	PICINI	PCT	210,00	8,63	1.812,30
4	58477	Farinha de milho, apresentação	MONTE	PCT	210,00	8,25	1.732,50



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		farinha fina - pacote 02kg	CLARO				
5	53871	Farinha de trigo especial, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentação pacote de 05 kg;	FEMILA	PCT	210,00	15,80	3.318,00
6	53872	Feijão, tipo 1, tipo classe preto, empacotado - Pacote 01 kg. (2 pacotes de 1 Kg para completar uma cesta básica)	FEMILA	PCT	210,00	8,92	1.873,20
7	60758	Frango inteiro, padrão 2,5kg, características adicionais congelado sem adição de água	MARINGA	PCT	210,00	27,34	5.741,40
8	58476	Fruta in natura, tipo banana. espécie Katurra - pacote 01kg	CANTU	KG	210,00	2,47	518,70
9	53879	Legume in natura, tipo batata inglesa lavada, espécie lisa - Pacote 01 kg	CANTU	PCT	210,00	2,97	623,70
10	53874	Macarrão, tipo com ovos, formato espaguete - Embalagem 01 kg	JOIA	PCT	210,00	4,96	1.041,60
11	53875	Óleo vegetal comestível, nome óleo de soja refinado - Embalagem 900 ml	COAMO	UN	210,00	8,85	1.858,50
12	58482	Sabão em Barra - glicerinado - pacote com 5 unidades de 200g cada	ZAWASK	PCT	210,00	8,85	1.858,50
13	53876	Sal, refinado, alimentícia, teor mínimo cloreto de sódio 98,5% - Pacote 01 kg	SO SAL	PCT	210,00	1,47	308,70
TOTAL.....							28.994,70

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (04/07/2022)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (04/07/2022)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

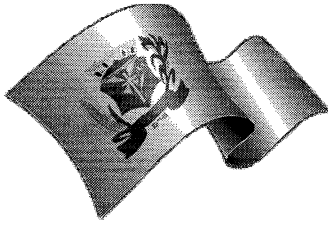
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A Empresa vencedora do Certame deverá entregar a Cesta Básica montada em embalagem plástica resistente e transparente, para posterior entrega as Pessoas em situação de vulnerabilidade. As Cestas Básicas deverão vir na quantidade solicitada pela Secretaria de Ação Social do município, em até 03 (três) dias após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situação que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicância administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

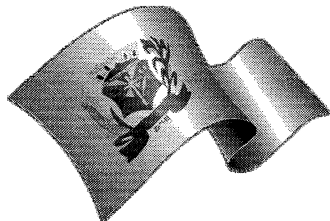
7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, que deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.



7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, “teoria do fato do príncipe” bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	440	03.001.08.244.0012.1008	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

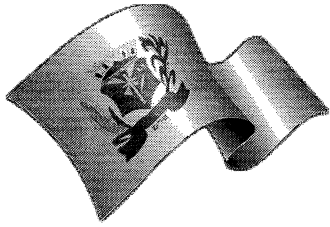
8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**”significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

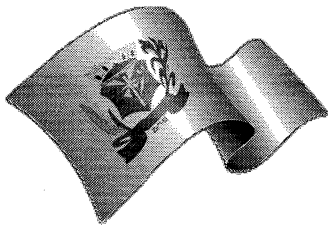
(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **ROSANE APARECIDA RIBEIRO MATEI** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **MAURO EDSON OBERGEN** da **Secretaria SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

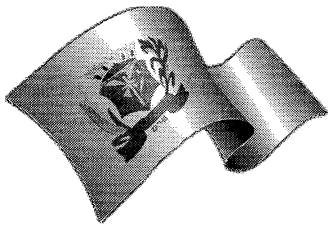
10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexequível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por



escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

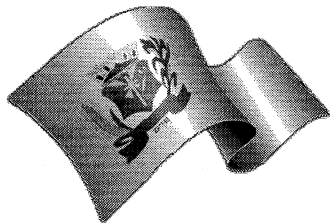
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 122/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 05/07/2021.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

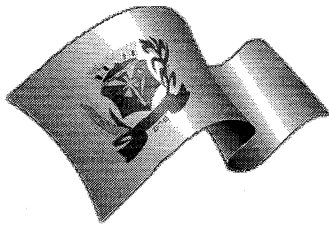


IARA MARIA BASEGGIO LTDA
IARA MARIA BASEGGIO
CPF Nº. 349.461.952-20

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 75/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 05/07/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

10, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a subcomissão para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação, promovida pelo município de São Jorge D'Oeste, visando à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o município de São Jorge D'Oeste, conforme relação que segue:

Alexandre Baggio

Adolfo Slongo Pegoraro

Ivo Antônio Pegoraro

Otávio Sedor da Silva

Anderson Ferreira dos Passos

Luiz Carlos Wessler

Outrossim, o Presidente da Comissão comunica e convoca a todos os interessados que a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica dar-se-á no dia 19 de julho de 2021 às 16h00min, na sala de abertura de licitações, na sede da Prefeitura de São Jorge D'Oeste, localizada na Avenida Iguaçu nº 281, centro, em São Jorge D'Oeste/Pr.

Nos termos do art.10, parágrafo 5º da Lei 12.232/10, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

São Jorge D'Oeste, 16 de junho de 2021.

Porto de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário nº 2047/2021

Cod365351

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 69/2021 Tomada de Preços/Nº. 6/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA DI DOMENICO LTDA- CNPJ nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E CONSTRUÇÃO DE RAMPA NA ESCOLA LA SALLE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IOLÓPOLIS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 3.619,29 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 31/07/2021
Prazo de vigência	até 29/09/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/07/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 70/2021 Tomada de Preços/Nº. 7/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI- CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CUBO SOBRE PEDRAS IRREGULARES PARA TRECHO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL 1, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 55.195,13 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e treze centavos)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 31/07/2021
Prazo de vigência	até 29/09/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/07/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 71/2021 Tomada de Preços/Nº. 5/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI- CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TOPO DE MORRO COM PEDRAS IRREGULARES PARA TRECHO LOCALIZADO NA LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 24.661,92 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias até 30/08/2021
Prazo de vigência	até 01/11/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/07/2021

Cod365304

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 72/2021 Processo Inexigibilidade/Nº. 16/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA- CNPJ nº. 07.797.967/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, LOCALIZADA A RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO Nº111, SALA Nº 1.004, 10º ANDAR, CONDOMÍNIO EURO BUSINESS – BAIRRO CAMPO COMPRIDO – CURITIBA-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 PARA FORNECIMENTO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS ENTRE LICITAÇÕES DE TODOS OS ENTES PÚBLICOS BRASILEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/07/2022
Prazo de vigência	até 01/07/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/07/2021

Cod365318

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 73/2021 Pregão/Nº. 120/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LEILA APARECIDA BONILHA-CNPJ nº. 37.434.968/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE CONTROLE DE PESSOAS SUSPEITAS OU POSITIVAS PARA COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/07/2022
Prazo de vigência	até 04/07/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/07/2021

Cod365322

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º114/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
138/2021	ROZANSKI PERSIANAS LTDA	14.278.275/0001-04	31.487,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 05/07/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 74/2021 Pregão/Nº. 122/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME-CNPJ nº. 12.144.365/0001-79
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE COMPÕE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 86.940,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/07/2022
Prazo de vigência	até 04/07/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/07/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 75/2021 Pregão/Nº. 122/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO LTDA- CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE COMPÕE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 28.994,70 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/07/2022
Prazo de vigência	até 04/07/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/07/2021

Cod365342

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Trainor, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.504-278, Francisco Beltrão/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE/ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019.

TORNA PÚBLICO:

1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2019, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto à Divisão de Recursos Humanos, da ARSS, sede à Rod. Contorno Vitorino Trainor, nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação.

CARGO:	Nº de Inscrição:	CANDIDATO:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	232.4	ROSEMAR CLAUDINO DOS SANTOS

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (se requerido pela ARSS), Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função - item 1.1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos em Conformidade com a Constituição Federal 1988 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Cidade onde residir nos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 05 de julho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 064/2021

Data 05/07/2021

Súmula: Exonerar Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE/ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. ALEXANDRA ZANINI, portadora do RG. Nº 9.344.546-6 SSP/PR e CPF. Nº 047.441.729-89, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste em 05 de julho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA

PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2021

CHAMAMENTO Nº 03/2019

INEXIBILIDADE Nº 05/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, Contratada: ALINE DE FATIMA GUDOSKI CLINICA DE FISIOTERAPIA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde, Fisioterapia, para atender os usuários dos municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudeste/ARSS.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 14 (quatorze) meses, com início em 05/07/2021 e término em 30/09/2022.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão 05 de julho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA

PRESIDENTE - ARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/07/2021 até às 15h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ADOÇÃO DE EMPRESA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 16/07/2021 às 15h30min. Local da realização da sessão pública: Prefeitura de São Jorge D'Oeste/PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste/PR, 05/07/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/07/2021 até às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGRICULTURA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS HOSPITALAR CONFORME CARTÃO EM ANEXO E DISTRIBUIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 19/07/2021 às 14h00. Local da realização da sessão pública: Prefeitura de São Jorge D'Oeste/PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste/PR, 05/07/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

TÍTULO: Edital de Licitação nº 001/2014	
EXTRATO DA PREGÃO Nº 001/2014	
Objeto	09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Conteúdo	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PESSOAL - MANUTENÇÃO, CUSTO DE PEÇAS SUBSTITUÍDA
Descrição	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PESSOAL - MANUTENÇÃO, CUSTO DE PEÇAS SUBSTITUÍDA
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
Valor	R\$ 1.000,00 (MIL RE